



LEI Nº 2.963, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Altera as Leis Municipais nº 2.464/2015 e 2.609/2016, que dispõem sobre as Estradas Vicinais e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído das tabelas constantes das Leis Municipais nº 2.464 de 20 de Abril de 2015 e Lei nº 2.609 de 31 de março de 2016, trecho das Estradas conforme coordenadas especificadas a seguir:

ID 76 – Estrada Nervo

PONTO INICIAL	PONTO FINAL	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE INICIAL	DISTÂNCIA(m)
P1	P2	-13°14'28,922"	-55°20'39,548"	148°18'24"	10.044,462
P2		-13°18'51,843"	-55°21'46,526"		

ID 52 – Rodovia Henrique Adolfo Ferronato

PONTO INICIAL	PONTO FINAL	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE INICIAL	DISTÂNCIA(m)
P2	P3	-13°18'51,843"	-55°21'46,526"	135°27'19"	2.769,014
P3		-13°19'55,575"	-55°20'41,489"		

ID 93 – Estrada Travessa São Cristóvão

PONTO INICIAL	PONTO FINAL	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE INICIAL	DISTÂNCIA(m)
P-4	P-5	-13°13'58,616"	-55°20'59,786"	221°39'55"	6.318,839
P-5		-13°16' 50,684"	-55°22'30,977"		

Parágrafo único. A quilometragem das referidas estradas fica deduzida do valor total das Estradas Vicinais do Município de Sorriso.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 2º Os mapas e os memoriais descritivos das Estradas Vicinais de que trata o artigo 1º, são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Doc 17061 MT
16 07 2019